PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 4221 de 04 de março de 2024 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, COM LOGÍSTICA REVERSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
Valor estimado da contratação R$ 466.668,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/09/2026**, às **9h:00m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS,** CNPJ: 45.786.159/0001-11, por intermédio da Senhora Prefeita **NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495- 047, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto terá execução de forma **PARCELADA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias" – BMNET, no endereço https://novobbmnet.com.br, **Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, destinados a veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Iracemápolis, por fornecimento parcelado e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses** que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, nº 4221 de 04 março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes04@iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio https://www.iracemapolis.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO **Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, destinados a veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Iracemápolis, por fornecimento parcelado e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo neste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV - Modelo de Declaração da Empresa;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX – Declaração de Atendimento à LGPD.
ANEXO X – Cadatro de Representante**.**
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Não Impedimento de Licitar ou Contratar

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO [1]

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4.isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.5. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

---

[1] Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "*chat*" do sistema eletrônico, onde será designado dia ehora para a continuidade da sessão.

6.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6. ITENS 03, 04, 12 e 16 do Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
7.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
7.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO** e a somatória **do VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, respectivamente.
7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca (UMA ÚNICA MARCA) e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
7.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
7.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamentepelos licitantes serão consideradas lances.
8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
8.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapade lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou- lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partirdo "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
8.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
8.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.
8.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
9.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
9.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/2021**.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.
9.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
9.3.2. A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
9.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
9.7. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante do pneu ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo,

conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br.

10.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante do pneu ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da documentação referente a habilitação. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica, considerando que a apresentação da ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante permite ao setor verificar de forma objetiva e transparente, a aderência das especificações do item proposto em relação às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida visa assegurar a compatibilidade do equipamento com as necessidades operacionais da CONTRATANTE, prevenir o risco de propostas genéricas, incompletas ou divergentes, bem como assegurar a isonomia entre os licitantes, a transparência do processo e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, poderão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras Públicas desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, das 09h às 15h30m, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis ou poderão ser enviados por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes04@iracemapolis.sp.gov.br

10.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

10.6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

10.6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

10.6.1.3.1. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
10.6.1.5. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.6.2.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
10.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);
10.6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
10.6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.6.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.6.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
10.6.3.2. Tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que se encontram regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.4. deste edital.
10.6.3.3. Fica exigido a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por item.

10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
10.6.4.1. Será exigido atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante comprovação de fornecimento anterior de pneus novos compatíveis ou similares aos especificados no Termo de Referência, considerando-se, para fins de comprovação, o item ou parcela efetivamente disputada pela licitante, observadas as características e condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 67

da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão conter elementos suficientes para identificar e verificar a compatibilidade do fornecimento realizado, tais como:

- identificação da pessoa jurídica contratante;
- identificação da empresa contratada;
- período ou data de realização do fornecimento;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos, quando disponíveis; e
- demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.

10.6.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam a aferição dos quantitativos apresentados.

10.6.4.4. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos fiscais, relatórios ou declarações do contratante, quando necessários para esclarecer ou confirmar a capacidade técnica declarada.

10.6.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre as empresas e observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6.4.6. A exigência de atestado de capacidade técnica correspondente a quantidade estimada do item ou parcela disputada justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o volume de fornecimento de pneus pretendido, assegurando o atendimento adequado das demandas da frota municipal.

10.6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.5.1. Além das comprovações acima deverão também apresentar as seguintes declarações:

10.6.5.1.1. Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo XI.

10.6.5.1.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo IV.

10.6.5.1.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1.O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente aas situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porteou cooperativa.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuira condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.

11.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferioresà menor proposta.

11.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco)

dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de

Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicare celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A regra do subitem 14.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observadosos mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.2. e 14.3. deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO
6	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000
19	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.30.01.0000000
28	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.30.01.0000000
166	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000
174	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000

263	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
280	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
306	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
326	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
351	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000
399	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.30.01.0000000
432	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000
470	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
490	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
508	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000
609	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
647	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
664	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
703	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
724	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
743	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
759	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
775	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
796	09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15.3. O valor estimado é de **R$ 466.668,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

15.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;
17.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
17.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
17.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos.
18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
18.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
18.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
18.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
18.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
18.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
18.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
19.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
19.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro

de preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

19.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

19.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

19.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da ata de registro de preços;

19.1.10. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

19.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

19.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os itens

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preços;

19.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

19.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.22. Responsabilizar-se integralmente nos termos contratuais, bem como da legislação de regência e de consumo em vigor.

19.1.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura.

19.1.24. Responsabilizar-se pela implantação da logística reversa do produto, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município e sem custos adicionais.

20. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS ITENS

20.1. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses;

20.1.1. As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

20.1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

20. 1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4. O objeto deverá ser fornecido de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

20.2. Do Local e Horário de Entrega:

20.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, 103, Bela Vista - Iracemápolis/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

20.3. Das Condições de Recebimento:

20.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

20.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
20.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
20.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
20.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
20.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
20.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
20.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
21.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
21.2.1. O prazo de validade;
21.2.2. A data da emissão;
21.2.3. Os dados da ata de registro de preços e do órgão Contratante;
21.2.4. O período respectivo de execução da ata de registro de preços;
21.2.5. O valor a pagar;
21.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regula-rização da situação, sem ônus ao Contratante;
21.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se

referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

21.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentu-ais estabelecidos na legislação vigente.

21.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A gestão contratual será realizada pelo servidor **Fagner Valério Rodrigues**, Chefe de Coordenadoria de Gestão de Veículos, sendo o objeto fiscalizado pela servidora **Mara Aurora Maziero Torquato da Silva,** Auxiliar Administrativo, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

22.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro de preços.

22.5. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

22.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do

instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
22.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
22.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
SANÇÕES:
23.1. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14,133, de 2021, o contratado que:
23.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
23.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.2.3. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
23.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
23.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
23.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
23.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N 12.846/2013;
23.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
23.3. Com fulcro na Lei N° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
23.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
SANÇÃO DE MULTA
23.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:
23.4.1. De 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
23.4.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
23.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
23.2.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
23.2.2 23.2.3 23.2.4 23.2.5 23.2.6 23.2.7 23.2.8 23.2.9	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

23.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
23.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
23.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
23.2.2	Impedimento pelo período de até dois anos
23.2.3	Impedimento pelo período de até três anos
23.2.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

23.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.2.5, 23.2.6, 23.2.7 e 23.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
23.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
23.2.6. 23.2.7. 23.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

23.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 23.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

23.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de

2021.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Ata de Registro terá preços fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, observando-se que Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei N° 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

24.2. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcritos, sem prejuízo das sanções previstas:

> "Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
> VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
> VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
> VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
> IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
> § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
> § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
> I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso."

24.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo da Contratante de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

24.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do item contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

24.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução da ata de registro, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

24.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do item, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

24.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução da ata de registro de preços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

24.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Iracemápolis/SP, 11 de agosto de 2026.

_____
NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)
BENS COMUNS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
30/07/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: FAGNER VALERIO RODRIGUES E-mail: transporte@iracemapolis.sp.gov.br	COODENADORIA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos destinados aos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Iracemápolis, por fornecimento parcelado e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 meses**, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADES

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNTD
1	Pneu para veículo automotivo modelo **7.50-16,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/ montagem dupla) 116/114L, carga máxima 1250/1180 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 1250/1180, construção radial, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	**10**
2	Pneu para veículo automotivo modelo **215/65R16**, índice de carga/velocidade mínimo 102H, costado VSB, carga máxima 850 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**25**
5	Pneu para veículo automotivo modelo **215/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/ montagem dupla) 126/124L, carga máxima 1700/1600 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 1700/1600, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**25**

6	Pneu para veículo automotivo modelo **275/80R22.5**, sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/ montagem dupla) 149/146L, carga máxima 3250/3000 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) de 3250/3000, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**35**
7	Pneu para veículo automotivo modelo **9.00R20**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/ montagem dupla) 141/139L, carga máxima 2575/2430 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 2575/2430, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação B, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**15**
8	Pneu para veículo automotivo modelo **225/65R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 112R, costado BSW, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**25**
9	Pneu para veículo automotivo modelo **245/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 107H, costado VSB, carga máxima de 975 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**10**
10	Pneu para veículo automotivo modelo **235/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/ montagem dupla) 132/130L, carga máxima 2000/1900 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 2000/1900, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**48**
11	Pneu para veículo automotivo, **7.00-16**, mínimo 118/114M 14 lonas, com câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, carga máxima de 1320/1180 Kgs, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça convencional/ diagonal. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	**5**
13	Pneu para veículo automotivo modelo **225/75R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 118R, costado BSL, carga máxima de 1320 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**20**
14	Pneu para veículo automotivo modelo **16.9-30,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, sem câmara, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**5**
15	Pneu para veículo automotivo modelo **225/70R15C**, índice de carga/velocidade mínimo 112R, costado BSL, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e /	**10**

	ou remanufaturado**.**	
17	Pneu para veículo automotivo modelo **14.00 - 24,** mínimo 12 lonas, com câmara, desenho G2/L2, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**	**12**
18	Pneu para veículo automotivo modelo **7.50-18,** mínimo 8 lonas, com câmara, desenho F2, índice de carga/velocidade mínimo 106/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	**5**
19	Pneu para veículo automotivo modelo **18.4-34,** mínimo 12 lonas, construção diagonal, com câmara, índice de carga/velocidade mínimo 150/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**	**12**
20	Pneu para veículo automotivo modelo **12.5/80-18,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade 142/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho I3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	**10**
21	Pneu para veículo automotivo modelo **19.5L-24 R4 TL**, mínimo 12 lonas, índice de carga/velocidade 151/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho R4. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	**6**
22	Pneu para veículo automotivo modelo **265/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 112T, costado VSB, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 74 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**10**
23	Pneu para veículo automotivo modelo **17.5-25**, mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3, índice de carga/velocidade mínimo 158/B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	**6**
24	Pneu para veículo automotivo modelo **20.5-25,** mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	**10**
25	Pneu para veículo automotivo, **205/55 R16,** índice de carga/velocidade mínimo 91V/W, sem câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	**10**
26	Pneu para veículo automotivo modelo **235/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 109T, costado VSB, carga máxima de 1030 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**10**
27	PNEU para veículo UTV modelo **24x8-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo	**20**

	INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	
28	PNEU para veículo UTV modelo **24x10-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**20**
29	Pneu para veículo automotivo modelo **185/60R15,** índice de carga/velocidade mínimo 88H, índice de peso de 560Kgs, ruído externo máximo de 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**12**
30	Pneu para veículo automotivo modelo **215/55R17,** índice de carga/velocidade mínimo 94V, índice de peso de 670Kgs, ruído externo máximo de 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**5**
31	Pneu para veículo automotivo modelo **205/75R16,** índice de carga/velocidade mínimo 110R, índice de peso de 1060Kgs, ruído externo máximo de 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**8**

COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNTD
3	Pneu para veículo automotivo modelo **175/70R14**, índice de carga/velocidade mínimo 88T, costado BLT, carga máxima 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**10**
4	Pneu para veículo automotivo modelo **175/65R14**, índice de carga/velocidade mínimo 86H, costado VSB, carga máxima 530 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação E, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**25**
12	Pneu para veículo automotivo modelo **195/65R15**, índice de carga/velocidade mínimo 91V, costado VSB, carga máxima de 615 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**25**
16	Pneu para veículo automotivo modelo **195/60R15**, índice de carga/velocidade mínimo 88V, costado VSB, carga máxima de 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado**.**	**15**

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Da Contratação

2.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 Lei nº 14.133.

2.4.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

2.4.1.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição dos produtos requisitados, pela necessidade de suprir a demanda de substituição de pneus instalados em veículos e máquinas da frota municipal, a fim de atender aos padrões recomentados pelas montadoras, com procedência e dentro dos parâmetros recomendados (constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e máquinas), observando-se como premissa as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e o cumprimento da legislação de trânsito, notadamente o Inciso XVIII do artigo 230 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o artigo 4º da Resolução n. 558 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A realização da despesa consubstancia-se no fato de que alguns pneus atualmente instalados em veículos e máquinas da frota municipal atingirão em breve o limite de rodagem, e isto ocasionará o desaparecimento dos sulcos, o que por si só, explica a necessidade de substituição para garantir a conservação desses veículos e máquinas, evitando-se a ocorrência de aquaplanagem e outros fatores de risco para a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será através de Pregão Eletrônica, conforme Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contratado deverá respeitar as características do objeto, bem como o pressuposto da fase de habilitação contidas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

6.2. Da participação de consórcios:

6.2.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente ao município.

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.4. Da Sustentabilidade:

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste item:
6.4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
6.4.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
6.4.4. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
6.4.5. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
6.4.6. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
6.4.7. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.
6.5. Da indicação de marcas ou modelos:
6.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
6.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo**:**
6.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
6.7. Da exigência de carta de solidariedade:
6.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
6.8. Da Garantia da Contratação:
6.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
6.8.2. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis, 90 dias - produtos duráveis) bem como a garantia do fabricante, a partir da data de recebimento definitivo do produto.
6.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.8.4. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.8.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
6.8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência da ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório com Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** ofertado, conforme Artigo 33, da Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objetivo de se selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, dentro do envelope N° 1, contendo minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

7.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, FICHA TÉCNICA que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela necessidade de corresponderem à especificação deste Termo de Referência, inclusive no que tange à compatibilidade.

7.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei Nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
7.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
7.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
7.2.5. Da Amostra:
7.2.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.
7.2.6. Da Prova de Conceito (POC):
7.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
7.3. Qualificação Técnica:
7.3.1. Será exigido atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante comprovação de fornecimento anterior de pneus novos compatíveis ou similares aos especificados no Termo de Referência, considerando-se, para fins de comprovação, o item ou parcela efetivamente disputada pela licitante, observadas as características e condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
7.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão conter elementos suficientes para identificar e verificar a compatibilidade do fornecimento realizado, tais como:

- identificação da pessoa jurídica contratante;
- identificação da empresa contratada;
- período ou data de realização do fornecimento;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos, quando disponíveis; e
- demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.

7.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam a aferição dos quantitativos apresentados.
7.3.4. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos fiscais, relatórios ou declarações do contratante, quando necessários para esclarecer ou confirmar a capacidade técnica declarada.
7.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre as empresas e observadas as disposições legais aplicáveis.
7.3.6. A exigência de atestado de capacidade técnica correspondente a quantidade estimada do item ou parcela disputada justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o volume de fornecimento de pneus pretendido, assegurando o atendimento adequado das demandas da frota municipal.
7.3.7.O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante do pneu ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do

atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da documentação referente a habilitação. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica, considerando que a apresentação da ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante permite ao setor verificar de forma objetiva e transparente, a aderência das especificações do item proposto em relação às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida visa assegurar a compatibilidade do equipamento com as necessidades operacionais da CONTRATANTE, prevenir o risco de propostas genéricas, incompletas ou divergentes, bem como assegurar a isonomia entre os licitantes, a transparência do processo e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

8. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS ITENS

8.1.1. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses;

8.1.2. As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

8.1.3. O prazo de entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

8. 1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. 1.5. O objeto deverá ser fornecido de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, 103, Bela Vista - Iracemápolis/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

8.3. Das Condições de Recebimento:

8.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

8.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A gestão contratual será realizada pelo servidor **Fagner Valério Rodrigues, Chefe de Coordenadoria de Gestão de Veículos**, sendo o objeto fiscalizado pela servidora **Mara Aurora Maziero Torquato da Silva, Auxiliar Administrativo**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro de preços.

9.5. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços,

deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.7. O prazo de validade;

10.2.8. A data da emissão;

10.2.9. Os dados da ata de registro de preços e do órgão Contratante;

10.2.10. O período respectivo de execução da ata de registro de preços;

10.2.11. O valor a pagar;

10.2.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
11.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
11.2. Do Contratado:
11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.2.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da ata de registro de preços;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os itens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preços;

11.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.1.22. Responsabilizar-se integralmente nos termos contratuais, bem como da legislação de regência e de consumo em vigor.
11.2.1.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura.
11.2.1.24. Responsabilizar-se pela implantação da logística reversa do produto, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município e sem custos adicionais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SANÇÕES:
12.1. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14,133, de 2021, o contratado que:
12.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
12.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.2.3. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N 12.846/2013;
12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
12.3. Com fulcro na Lei N° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA
12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:
12.4.1. De 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
12.4.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
12.2.2 12.2.3 12.2.4 12.2.5 12.2.6 12.2.7 12.2.8 12.2.9	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2	Impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3	Impedimento pelo período de até três anos
12.2.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste termo nas infrações

administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata de Registro terá preços fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, observando-se que Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei N° 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

13.2. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcritos, sem prejuízo das sanções previstas:

> "Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
> VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
> VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
> VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
> IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso."

13.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo da Contratante de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do item contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução da ata de registro, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do item, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução da ata de registro de preços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO
6	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000
19	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.30.01.0000000
28	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.30.01.0000000
166	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000
174	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000
263	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
280	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
306	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
326	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
351	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000
399	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.30.01.0000000
432	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000

470	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
490	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
508	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000
609	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
647	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
664	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
703	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
724	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
743	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
759	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
775	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
796	09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

14.3. O valor estimado é de **R$ 466.668,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

14.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iracemápolis, 31 de julho, de 2026.

_____

FAGNER VALERIO RODRIGUES
CHEFE DE COODENADORIA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o N° 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, Nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini,** brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais Nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e Nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, destinados a veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Iracemápolis, por fornecimento parcelado e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento referidos na cláusula 1ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **7.50-16,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 116/114L, carga máxima 1250/1180 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) mínima de 1250/1180, construção radial, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
2	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/65R16**, índice de carga/velocidade			**R$**

		mínimo 102H, costado VSB, carga máxima 850 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
5	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 126/124L, carga máxima 1700/1600 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) mínima de 1700/1600, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
6	**35**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **275/80R22.5**, sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 149/146L, carga máxima 3250/3000 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) de 3250/3000, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
7	**15**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **9.00R20**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 141/139L, carga máxima 2575/2430 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 2575/2430, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação B, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
8	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/65R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 112R, costado BSW, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**

9	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **245/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 107H, costado VSB, carga máxima de 975 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
10	**48**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **235/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 132/130L, carga máxima 2000/1900 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) mínima de 2000/1900, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
11	**5**	**PNEU** para veículo automotivo, **7.00-16**, mínimo 118/114M 14 lonas, com câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, carga máxima de 1320/1180 Kgs, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça convencional/diagonal. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
13	**20**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/75R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 118R, costado BSL, carga máxima de 1320 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
14	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **16.9-30,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, sem câmara, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
15	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/70R15C**, índice de carga/velocidade			**R$**

		mínimo 112R, costado BSL, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
17	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **14.00 - 24,** mínimo 12 lonas, com câmara, desenho G2/L2, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
18	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **7.50-18,** mínimo 8 lonas, com câmara, desenho F2, índice de carga/velocidade mínimo 106/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
19	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **18.4-34,** mínimo 12 lonas, construção diagonal, com câmara, índice de carga/velocidade mínimo 150/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
20	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **12.5/80-18,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade 142/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho I3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
21	**6**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **19.5L-24 R4 TL**, mínimo 12 lonas, índice de carga/velocidade 151/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho R4. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
22	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **265/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 112T, costado VSB, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 74 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro			**R$**

		das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
23	**6**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **17.5-25**, mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3, índice de carga/velocidade mínimo 158/B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
24	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **20.5-25,** mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
25	**10**	**PNEU** para veículo automotivo, **205/55 R16,** índice de carga/velocidade mínimo 91V/W, sem câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
26	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **235/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 109T, costado VSB, carga máxima de 1030 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
27	**20**	**PNEU** para veículo UTV modelo **24x8-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
28	**20**	**PNEU** para veículo UTV modelo **24x10-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**

29	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **185/60R15,** índice de carga/velocidade mínimo 88H, índice de peso de 560Kgs, ruído externo máximo de 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
30	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/55R17,** índice de carga/velocidade mínimo 94V, índice de peso de 670Kgs, ruído externo máximo de 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
31	**8**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **205/75R16,** índice de carga/velocidade mínimo 110R, índice de peso de 1060Kgs, ruído externo máximo de 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO				**R$**	

COTA RESERVA

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **175/70R14**, índice de carga/velocidade mínimo 88T, costado BLT, carga máxima 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
4	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **175/65R14**, índice de carga/velocidade mínimo 86H, costado VSB, carga máxima 530 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação E, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
12	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo			**R$**

		195/65R15, índice de carga/velocidade mínimo 91V, costado VSB, carga máxima de 615 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			
16	**15**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **195/60R15**, índice de carga/velocidade mínimo 88V, costado VSB, carga máxima de 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
VALOR TOTAL COTA RESERVA				**R$**	

PREÇO GLOBAL (R$): XXXX,XX (_____)

CÁUSULA 3ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 4ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

4.1.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.1.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.1.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.1.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.1.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.1.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração. Prorrogáveis no limite previsto por lei.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada e a pedido, com logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses;

6.1.2. As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

6.1.3. O prazo de entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de confirmação de recebimento. A

mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

6. 1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. 1.4. O objeto deverá ser fornecido de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Olivia Domiciano de Oliveira, 103, Bela Vista - Iracemápolis/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da ata de registro de preços;

9.1.1.10. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

9.1.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os itens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preços;

9.1.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.1.22. Responsabilizar-se integralmente nos termos contratuais, bem como da legislação de regência e de consumo em vigor.

9.1.1.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura.

9.1.1.24. Responsabilizar-se pela implantação da logística reversa do produto, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município e sem custos adicionais.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

SANÇÕES:

10.1. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14,133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

10.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N 12.846/2013;

10.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.3. Com fulcro na Lei N° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

10.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:

10.4.1. De 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

10.4.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
10.2.2 10.2.3 10.2.4 10.2.5 10.2.6 10.2.7 10.2.8	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

10.2.9	

10.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
10.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.2	Impedimento pelo período de até dois anos
10.2.3	Impedimento pelo período de até três anos
10.2.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

10.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.11 desta ata de registro de preços nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
10.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade,

independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolva ou deixar de existir;

11.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

11.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

11.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulações ou fraude na execução da Ata de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO
6	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000
19	01.01.04.122.7002.2.009.3.3.90.30.01.0000000
28	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74	02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.30.01.0000000
166	05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000
174	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252	07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000
263	07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
280	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
306	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
326	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
351	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000
399	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.30.01.0000000
432	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000
470	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
490	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
508	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000

609	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
647	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
664	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
703	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
724	10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
743	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
759	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
775	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
796	09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 13ª – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
13.1.1. Constituição Federal;
13.1.2. Lei Orgânica Municipal;
13.1.3. Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
13.1.4. Decreto Municipal Nº 4215/2024;
13.1.5. Decreto Municipal Nº 4221/2024;
13.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 14ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A gestão contratual será realizada pelo servidor **Fagner Valério Rodrigues, Chefe de Coordenadoria de Gestão de Veículos**, sendo o objeto fiscalizado pela servidora **Mara Aurora Maziero Torquato da Silva, Auxiliar Administrativo**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

14.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro de preços.

14.5. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da

Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

14.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

14.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A Ata de Registro terá preços fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, observando-se que Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei N° 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

15.2. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcritos, sem prejuízo das sanções previstas:

> "Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
>
> II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
>
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
>
> IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
>
> V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
>
> VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso."

15.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo da Contratante de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do item contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução da ata de registro, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do item, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução da ata de registro de preços serão de

exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Iracemápolis/SP, de XXXXXXXX de 2026.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI Prefeita Municipal INTERESSADA	**REPRESENTANTE LEGAL** Nome da Empresa DETENTORA

Testemunhas:

ANTÔNIO CARLOS PIZZINATTO Encarregado de Compras	**JOÃO VITOR MATOS DE OLIVEIRA MORAES** Auxiliar Administrativo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis;
DETENTORA: .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2026; **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 25/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 217/2026;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, COM LOGÍSTICA REVERSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis, ___de_____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;
Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;
Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: (FISCAIS)

Nome: Mara Aurora Maziero Torquato da Silva; Cargo: Auxiliar Administrativo;
Telefone: (19) 3456-1229; E-mail Institucional: transporte@iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:_____; Cargo:_____;
Telefone: ( ) _____; E-mail Institucional: email@emailcom.br.

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;
Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura:_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Fagner Valério Rodrigues; Cargo: Chefe de Coordenadoria de Gestão de Veículos;
Telefone: (19) 3456-1229; E-mail Institucional: transporte@iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura:_____

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua/Avenida
_____,
Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail institucional _____,
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente)_____,
propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, COM LOGÍSTICA REVERSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência

Especificações do Objeto: Nos moldes do Anexo I.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **7.50-16,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 116/114L, carga máxima 1250/1180 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) mínima de 1250/1180, construção radial, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
2	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/65R16**, índice de carga/velocidade mínimo 102H, costado VSB, carga máxima 850 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
5	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 126/124L, carga máxima 1700/1600 Kgs,			**R$**

		(montagem simples/montagem dupla) mínima de 1700/1600, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
6	**35**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **275/80R22.5**, sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 149/146L, carga máxima 3250/3000 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) de 3250/3000, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
7	**15**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **9.00R20**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 141/139L, carga máxima 2575/2430 Kgs, (montagem simples/ montagem dupla) mínima de 2575/2430, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação B, com câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
8	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/65R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 112R, costado BSW, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
9	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **245/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 107H, costado VSB, carga máxima de 975 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação E. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto			**R$**

		novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
10	**48**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **235/75R17.5**, índice de carga/velocidade mínimo (montagem simples/montagem dupla) 132/130L, carga máxima 2000/1900 Kgs, (montagem simples/montagem dupla) mínima de 2000/1900, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
11	**5**	**PNEU** para veículo automotivo, **7.00-16**, mínimo 118/114M 14 lonas, com câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, carga máxima de 1320/1180 Kgs, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça convencional/diagonal. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
13	**20**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/75R16C**, índice de carga/velocidade mínimo 118R, costado BSL, carga máxima de 1320 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
14	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **16.9-30,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, sem câmara, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
15	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **225/70R15C**, índice de carga/velocidade mínimo 112R,			**R$**

		costado BSL, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
17	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **14.00 - 24,** mínimo 12 lonas, com câmara, desenho G2/L2, índice de carga/velocidade mínimo 146/A6, carga máxima de 3000 Kgs. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
18	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **7.50-18,** mínimo 8 lonas, com câmara, desenho F2, índice de carga/velocidade mínimo 106/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
19	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **18.4-34,** mínimo 12 lonas, construção diagonal, com câmara, índice de carga/velocidade mínimo 150/A6. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
20	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **12.5/80-18,** mínimo 10 lonas, índice de carga/velocidade 142/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho I3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
21	**6**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **19.5L-24 R4 TL**, mínimo 12 lonas, índice de carga/velocidade 151/A8, construção diagonal, sem câmara, desenho R4. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
22	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **265/70R16**, índice de carga/velocidade			**R$**

		mínimo 112T, costado VSB, carga máxima de 1120 Kgs, ruído externo 74 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
23	**6**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **17.5-25**, mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3, índice de carga/velocidade mínimo 158/B. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
24	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **20.5-25,** mínimo 16 lonas, construção diagonal, com câmara, desenho E3/L3. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
25	**10**	**PNEU** para veículo automotivo, **205/55 R16,** índice de carga/velocidade mínimo 91V/W, sem câmara, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
26	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **235/70R16**, índice de carga/velocidade mínimo 109T, costado VSB, carga máxima de 1030 Kgs, ruído externo 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
27	**20**	**PNEU** para veículo UTV modelo **24x8-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas			**R$**

		técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			
28	**20**	**PNEU** para veículo UTV modelo **24x10-12**, índice de carga/velocidade mínimo 52F, TL, AT, carga máxima de 140 Kgs, 06 Lonas, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
29	**12**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **185/60R15,** índice de carga/velocidade mínimo 88H, índice de peso de 560Kgs, ruído externo máximo de 72 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
30	**5**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **215/55R17,** índice de carga/velocidade mínimo 94V, índice de peso de 670Kgs, ruído externo máximo de 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
31	**8**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **205/75R16,** índice de carga/velocidade mínimo 110R, índice de peso de 1060Kgs, ruído externo máximo de 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado**.**			**R$**
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO				**R$**	

COTA RESERVA

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**10**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **175/70R14**, índice de carga/velocidade mínimo 88T, costado BLT, carga máxima 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das			**R$**

		normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			
4	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **175/65R14**, índice de carga/velocidade mínimo 86H, costado VSB, carga máxima 530 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação E, sem câmara. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
12	**25**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **195/65R15**, índice de carga/velocidade mínimo 91V, costado VSB, carga máxima de 615 Kgs, ruído externo 71 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
16	**15**	**PNEU** para veículo automotivo modelo **195/60R15**, índice de carga/velocidade mínimo 88V, costado VSB, carga máxima de 560 Kgs, ruído externo 70 Db, aderência no molhado classificação C. Certificado pelo INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.			**R$**
VALOR TOTAL COTA RESERVA				**R$**	

PREÇO GLOBAL (R$): XXXXX,XX (_____)

OBSERVAÇÕES:

1. A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

2. A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Prazo de Entrega dos itens: (máximo 7 DIAS corridos após o envio da Autorização de Fornecimento)

4. Das Condições de Pagamento: conforme estabelecido no item 21.1. do Edital.

a) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

b) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas deste Pregão Eletrônico e seus anexos, nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for

adjudicada.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:_____
_____

E-mail: _____

_____
(Nome da empresa + Carimbo)
(Nome e Cargo do responsável legal da licitante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 217/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;
5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Iracemápolis, _____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável CPF do Responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 217/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ___de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável CPF do Responsável

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 217/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 217/2026,** realizado pela Prefeitura de Iracemápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável CPF do Responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO

_____, _____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável CPF do Responsável

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na (endereço completo)_____ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 25/2026.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável CPF do Responsável

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei Nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante
CONTRATADA
Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Email institucional:
Email Pessoal:
Telefones:
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? ( ) Sim ( ) Não
Se positivo, informar a certificadora:
Qual o tipo do certificado? ( ) A1 (instalado no computador) ( ) A3 – token ( ) A3 – cartão ( ) A3 – nuvem

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP
A/C – Pregoeiro
Pregão Eletrônico Nº 25/2026 - Processo Nº 217/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o Nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ... de.....de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/
procurador N° do documento de identidade